



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2.015
UNIDADE REQUISITANTE
Departamento de Merenda Escolar
Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À **AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, COM DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL N. 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 26 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, n.º 179, Centro, Limeira – SP, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal n. 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013, vem através da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Merenda Escolar, tornar público aos interessados que fará realizar o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 39.969/2014** destinado à **AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os grupos interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **19/03/2.015**, que deverá ser protocolado no Departamento de Gestão e Suprimentos – Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

1 – DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA destina-se à **AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Especificações e Quantidades Estimadas**, desta CHAMADA PÚBLICA.
- 1.2 Produto a ser adquirido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	87.500	Lts	<p>Produto natural, líquido, integral, sem adição de conservantes e açúcares, isento de glúten, não fermentado, não alcoólico, preparado a partir da expressão ou extração de frutas maduras, sãs e limpas e posteriormente submetido a processo de pasteurização podendo conter sólidos em suspensão. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal, devendo ser isentas de leveduras, fermentações, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Os produtos deverão ser embalados em embalagem primária tipo cartonada asséptica – longa vida – com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros), devidamente lacradas e identificadas. A embalagem primária deverá vir acompanhada de canudos plásticos <i>chanfrados</i> de polipropileno opaco de cor branca protegido por filme transparente de polipropileno. Esses devem estar fixados em uma das extremidades da embalagem, para melhor facilitar o consumo. A embalagem secundária dever ser caixas de papelão resinado, com tratamento para absorção da umidade, contendo 27 unidades do produto aproximadamente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive marca; Nome e endereço do fabricante, constando registro no órgão competente; Data de fabricação e data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Volume total; Condições de armazenamento (temperatura e conservação);</p> <p>De acordo com NTA 24 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, RDC nº12 de 02/01/01 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Resolução 23 de 15/03/2000 do Ministério da Saúde.</p>	R\$ 7,58	R\$ 663.541,67
02	87.500	Lts	<p>Produto natural, líquido, integral, sem adição de conservantes e açúcares, isento de glúten, não fermentado, não alcoólico, preparado a partir da expressão ou extração de frutas maduras, sãs e limpas e posteriormente submetido a processo de pasteurização podendo conter sólidos em suspensão. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal, devendo ser isentas de leveduras, fermentações, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Os produtos deverão ser embalados em embalagem primária de polietileno atóxico, tipo sachê contendo 200 ml (duzentos mililitros), devidamente lacradas e identificadas. A embalagem primária deverá vir acompanhada de canudos plásticos <i>chanfrados</i> de polipropileno opaco de cor branca protegido por filme transparente de polipropileno. A embalagem secundária dever ser caixas de papelão resinado, com tratamento para absorção da umidade, contendo de 50 a 100 unidades do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive marca; Nome e endereço do fabricante, constando registro no</p>	R\$ 6,07	R\$ 531.343,42



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

			órgão competente; Data de fabricação e data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Volume total; Condições de armazenamento (temperatura e conservação); o produto deverá estar de acordo com NTA 24 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, RDC nº12 de 02/01/01 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Resolução 23 de 15/03/2000 do Ministério da Saúde.		
--	--	--	---	--	--

2 - DOS PARTICIPANTES, DO LOCAL, DIA E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS.

- 2.1 Os grupos interessados em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão atender a todos os requisitos solicitados neste EDITAL, em 2 (dois) ENVELOPES distintos, sendo: ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA.
- 2.2 Os ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA serão protocolados no Departamento de Gestão de Suprimentos, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, centro, Limeira – SP, **impreterivelmente até o dia 19 de março de 2.015, até às 15:00 horas.**
- 2.3 Os ENVELOPES que forem entregues com atraso serão devolvidos no ato de sua apresentação mediante documento de devolução assinado pelos membros do Grupo Gestor e pelo representante interessado, não sendo permitida manifestação contrária a esta decisão.
- 2.4 Não serão considerados quaisquer documentos e proposta entregues em local, horário e forma diferente da prevista neste EDITAL.
- 2.5 O grupo classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 02 (duas) **amostras**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, conforme Artigo 33º §5 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste procedimento as **cooperativas** ou **associações** da agricultura familiar devidamente registrada nos órgãos competentes.

4 ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

4.1 GRUPO FORMAL:

Os **GRUPOS FORMAIS** deverão apresentar obrigatoriamente no ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial – (Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via INTERNET os mesmos serão aceitos sem autenticação, ficando a cargo do Grupo Gestor verificar a veracidade dos mesmos. Estes documentos deverão estar dentro de sua validade na data da abertura do ENVELOPE, expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de Inscrição Estadual para emissão (**obrigatória**) de nota fiscal de venda.
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fomento da Agricultura Familiar (PRONAF) **DAP Jurídica** para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos **30 (trinta) dias**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, expedida na Jurisdição da sede da cooperativa ou associação proponente.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da cooperativa ou associação proponente.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão emitida por aquele Órgão, através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.
- h) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, Modelo **Anexo V** do edital.
- i) Cópia do Estatuto e ata de posse de atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

empreendimentos familiares; deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
 - k) Declaração de que os veículos que farão o transporte do produto serão Isotérmicos e terão os certificados de vistoria de veículo expedido pelo órgão competente, conforme Portaria CVS 12 de 21/08/96, inclusive frota terceirizada, podendo ser pelo CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária), conforme CVS 16 de 24/010/2003.
- 4.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 4.3 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 4.3.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 4.3 Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha, o Grupo Gestor fará uma avaliação da documentação através da Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013, art. 27, para a habilitação ou não do proponente.
- 4.4 Serão inabilitados os participantes que apresentarem, em desacordo com o estabelecido, os documentos necessários à habilitação. Neste caso, seus envelopes n.º 02 – PROJETO DE VENDA permanecerão fechados e intactos e ficarão à disposição para retirada no local onde foram protocolados.
- 4.5 E deverá constar, na face externa do ENVELOPE N. 01, o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – SP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2015
ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo do grupo formal e endereço)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

5 ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 No ENVELOPE N. 02 deverá conter o **Anexo II – PROJETO DE VENDA**, numa única via, modelo padrão da Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, devendo conter:

5.1.1 QUANTO AO GRUPO FORMAL:

- a) Número da Chamada Pública a que se refere o projeto de venda;
- b) Razão Social, endereço, número do CNPJ e da DP JURIDICA;
- c) Valores **unitários** e **totais** expressos em algarismo, em moeda corrente nacional se a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano**, nos termos do artigo 32º da Resolução FNDE/CD n.º 26, de 17 de junho de 2013.
- d) Descrição completa dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como as quantidades e unidades respectivas.

5.2 E deverá constar, na face externa do ENVELOPE N. 02, o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – SP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2015
ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (nome completo do grupo formal e endereço)

6 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 No local, dia e hora estabelecido no Subitem 2.2 neste EDITAL, serão recebidos e abertos os ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA, na presença dos membros do Grupo



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Gestor e demais interessados.

- 6.2 Serão abertos inicialmente os ENVELOPES N. 01 de todos os Grupos Formais participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e rubricados por todos os presentes.
- 6.3 Em ato contínuo, os conteúdos dos ENVELOPES serão examinados pelos membros do Grupo Gestor, os quais **HABILITARÃO** os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Item 04 deste EDITAL de CHAMADA PÚBLICA, e **INABILITARÃO** os demais.
- 6.4 Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. O Grupo Gestor deverá julgar os recursos apresentados em até 24 horas.
- 6.5 Desta fase será lavrada ata circunstanciada assinada pelas **cooperativas / associações** formadas pelos agricultores familiares presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 6.6 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia será designada nova data, sendo todos os presentes convocados.
- 6.7 Não havendo intenção de recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os ENVELOPES N. 02 – PROJETO DE VENDA.
- 6.8 Na hipótese de mais de um grupo apresentar o projeto de venda com idêntico valor, a escolha do grupo a ser contratado será realizada conforme o que estabelece a Lei n. 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.
- 6.9 É facultada à Administração e a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do projeto de venda.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 7.1 Concluída a fase de análise da documentação apresentada para habilitação e os projetos de Vendas das cooperativas/associações, serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, conforme o percentual do número de agricultores por categoria (dando preferência primeiramente a grupos formais de assentados da reforma



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

agrária/comunidades indígenas/comunidades quilombolas e depois aos demais agricultores familiares), o tipo de alimento (orgânico ou convencional), na seguinte ordem de prioridade.

7.1.1 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, serão **PRIORIZADAS** as propostas de grupos do **Município de Limeira**, conforme Artigo 25, Inciso I da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

7.1.1.1 Agricultores familiares formais na condição de assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas, conforme Artigo 25, Inciso II da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

7.1.1.2 Fornecedores formais de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, conforme Artigo 25, Inciso III da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

7.1.1.3 Organizações formais com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica, Artigo 25, Inciso V da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

7.1.1.4 O mesmo critério será mantido para Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar com sede no Território Rural, o Grupo Formal com sede no Estado de São Paulo e depois, o Grupo Formal com sede em outros Estados da União, seguindo essa ordem.

7.1.1.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, conforme Artigo 25, § 1º da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

7.1.1.6 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares formais do Território Rural, do Estado e do País, nesta ordem, conforme Artigo 25, § 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

7.2 Produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30 % (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Artigo 29, § 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/13, segundo a Lei nº 12.512/11.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 7.3 Na hipótese de existir dois ou mais projetos de venda empatados e não enquadrados nos critérios anteriores, a Comissão adotará a divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária de comum acordo entre os interessados; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á através de sorteio na presença dos interessados.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste ato convocatório, em especial as que:
- 7.4.1 Estiverem em desacordo com o item 5.
- 7.4.2 Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.
- 7.4.3 Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições.
- 7.4.4 Apresentarem características dos itens em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Memorial Descritivo.
- 7.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.
- 7.6 O julgamento dos Projetos de Venda será divulgado aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município.

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues, conforme **Anexo I** do edital.
- 8.2 A não entrega do produto solicitado pelo Departamento de Merenda Escolar acarretará sanções previstas em Lei.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 A Empresa vencedora obrigará-se-á:
- 9.1.1 Apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura do contrato, conforme segue abaixo:
- 9.1.1.1 Original ou cópia autenticada de **Laudo de análise bromatológica**,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

físico-química, microbiológica, microscópica, com data anterior a seis meses no máximo, da data inicial de abertura, expedido por laboratório oficial ou credenciado por órgão oficial, ambos para análise de alimentos, ou laboratórios pertinentes às Universidades Federais ou Estaduais. No caso de credenciamento, o laboratório deverá juntar comprovante deste credenciamento.

- 9.1.1.2 Cópia autenticada de **Registro do produto em órgão competente** ou de sua Publicação no Diário Oficial da União;
 - 9.1.1.3 Original ou cópia autenticada do **Alvará ou Licença de funcionamento sanitário** do estabelecimento/produtor, expedido pelo órgão de fiscalização competente.
 - 9.1.1.4 **Ficha técnica do produto**, em papel timbrado do fabricante, constando as seguintes informações: identificação do produto (inclusive marca); nome e endereço do fabricante; número de registro no órgão competente; etapas de processamento do produto; prazo de validade ou prazo máximo para consumo; tipo de embalagem e rotulagem primária e secundária, inclusive material de fabricação das mesmas; peso líquido; peso líquido; condições de armazenamento; ingredientes e composição centesimal do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos; nome, número do registro de seu órgão de classe e assinatura do responsável técnico da empresa; demais informações pertinentes ao produto.
- 9.2. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato dentro de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado a ser expedido pelo Setor Núcleo de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, e atualizações posteriores, aplicando-lhes multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.
 - 9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e indicadas no presente edital.
 - 9.4. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando a adjudicatária não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento independentemente da cominação do artigo 81 da Legislação citada.

- 9.5. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos critérios do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.6. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, nos moldes do **artigo 57 inciso II** da Lei 8.666/93.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O CONTRATANTE, após receber o Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo do Edital, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.
- 10.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 10.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 10.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 As despesas com os pagamentos correrão por conta dos repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: **17.12.00 12.306 0207 2320 3.3.90.30.00 708 05 200.02 e 17.12.00 12.306 0207 2320 3.3.90.30.00 709 05 200.04.**

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 A não observância pela vencedora dos prazos impostos implicará sanções previstas



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o vencedor estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

- 12.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº179 – Centro – Limeira ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº369 de 28 de agosto de 2014.
- 13.2 Para definição dos preços de referência deverá ser observado o disposto no art. 29 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.
- 13.3 Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.
- 13.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos Grupos Formais locais, nos termos do art. 25, Inciso I, da referida Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.
- 13.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 13.6 A aquisição dos gêneros será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme o **Anexo IV**.
- 13.7 Na verificação dos produtos, caso seja constatada alguma desconformidade com o solicitado nesta CHAMADA PÚBLICA, o mesmo será recusado.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

14 CONDIÇÕES INTEGRANTES

14.1 Ficam fazendo parte integrante deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. **01/2015**, independentemente de sua transcrição os ANEXOS:

- ANEXO I** Especificações e Quantidades Estimadas;
- ANEXO II** Projeto de Venda;
- ANEXO III** Termo de Recebimento dos Produtos Agrícolas;
- ANEXO IV** Minuta de Contrato;
- ANEXO V** Modelo de declaração de situação regular com o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VI** Locais de Entrega;
- ANEXO VII** Cronograma de Entrega;
- ANEXO VIII** Termo de Ciência e Notificação.

Limeira, 25 de fevereiro de 2.015.

Marli Terezinha Zuccolo
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

1.1 O objeto consiste na aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição do objeto	Qdade	Unid
01	Produto natural, líquido, integral, sem adição de conservantes e açúcares, isento de glúten, não fermentado, não alcoólico, preparado a partir da expressão ou extração de frutas maduras, sãs e limpas e posteriormente submetido a processo de pasteurização podendo conter sólidos em suspensão. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal, devendo ser isentas de leveduras, fermentações, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Os produtos deverão ser embalados em embalagem primária tipo cartonada asséptica – longa vida – com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros), devidamente lacradas e identificadas. A embalagem primária deverá vir acompanhada de canudos plásticos <i>chanfrados</i> de polipropileno opaco de cor branca protegido por filme transparente de polipropileno. Esses devem estar fixados em uma das extremidades da embalagem, para melhor facilitar o consumo. A embalagem secundária deve ser caixas de papelão resinado, com tratamento para absorção da umidade, contendo 27 unidades do produto aproximadamente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive marca; Nome e endereço do fabricante, constando registro no órgão competente; Data de fabricação e data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Volume total; Condições de armazenamento (temperatura e conservação); De acordo com NTA 24 do Decreto Estadual nº 12.486 de	87.500	Lts



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

	20/10/78, RDC nº12 de 02/01/01 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Resolução 23 de 15/03/2000 do Ministério da Saúde.		
02	<p>Produto natural, líquido, integral, sem adição de conservantes e açúcares, isento de glúten, não fermentado, não alcoólico, preparado a partir da expressão ou extração de frutas maduras, sãs e limpas e posteriormente submetido a processo de pasteurização podendo conter sólidos em suspensão. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal, devendo ser isentas de leveduras, fermentações, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Os produtos deverão ser embalados em embalagem primária de polietileno atóxico, tipo sache contendo 200 ml (duzentos mililitros), devidamente lacradas e identificadas. A embalagem primária deverá vir acompanhada de canudos plásticos <i>chanfrados</i> de polipropileno opaco de cor branca protegido por filme transparente de polipropileno. A embalagem secundária dever ser caixas de papelão resinado, com tratamento para absorção da umidade, contendo de 50 a 100 unidades do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive marca; Nome e endereço do fabricante, constando registro no órgão competente; Data de fabricação e data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Volume total; Condições de armazenamento (temperatura e conservação); o produto deverá estar de acordo com NTA 24 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, RDC nº12 de 02/01/01 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Resolução 23 de 15/03/2000 do Ministério da Saúde.</p>	87.500	Lts

1.2 Descrição

- 1.2.1 Produto natural, líquido, integral, sem adição de conservantes e açúcares, isento de glúten, não fermentado, não alcoólico, preparado a partir da expressão ou extração de frutas maduras, sãs e limpas e posteriormente submetido a processo de pasteurização podendo conter sólidos em suspensão. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal, devendo ser isentas de leveduras, fermentações, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto.

1.3 Características do produto

1.3.1 Gerais

1.3.1.1 De acordo com NTA 24 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, RDC nº12 de 02/01/01 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Resolução 23 de 15/03/2000 do Ministério da Saúde.

1.3.2 Específicas

1.3.2.1 De acordo com a RDC nº12 de 02/01/01 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

1.4 Embalagem

1.4.1 Os produtos deverão ser embalados de duas formas, sendo:

1.4.1.1 **Item 1** - embalagem primária tipo cartonada asséptica – longa vida – com capacidade de 200 ml (duzentos mililitros), devidamente lacradas e identificadas, deverá vir acompanhada de canudos plásticos chanfrados de polipropileno opaco de cor branca, protegido por filme transparente de polipropileno, esses devem estar fixados em uma das extremidades da embalagem, para melhor facilitar o consumo;

A embalagem secundária deve ser caixas de papelão resinado, com tratamento para absorção da umidade, contendo 27 unidades do produto, aproximadamente.

1.4.1.2 **Item 2** - embalagem primária de polietilenos atóxicos, tipo sache contendo 200 ml (duzentos mililitros), devidamente lacradas e identificadas. A embalagem primária deverá vir acompanhada de canudinhos plásticos chanfrados em uma das extremidades, para melhor facilitar o consumo.

A embalagem secundária deve ser caixas de papelão resinado, com tratamento para absorção da umidade, contendo 50 a 100 unidades do produto.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

1.4.2 As quantidades que deverão ser entregues de cada embalagem estão descritas nas tabelas 1e 2 respectivamente.

1.5 Rotulagem

1.5.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

1.5.2 No rótulo das embalagens primárias deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive marca;
- b) Nome e endereço do fabricante, constando registro no órgão competente;
- c) Data de fabricação e data de validade ou prazo máximo para consumo;
- d) Componentes do produto;
- e) Volume total;
- f) Condições de armazenamento (temperatura e conservação);

1.6 Amostras e Documentação

1.6.1 A empresa declarada vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

1.6.1.1 Duas amostras originais do produto, devidamente identificadas que serão analisadas.

1.6.1.2 Ficha técnica do produto, em papel timbrado do fabricante, constando as seguintes informações: identificação do produto (inclusive marca); nome e endereço do fabricante; número de registro no órgão competente; etapas de processamento do produto; prazo de validade ou prazo máximo para consumo; tipo de embalagem e rotulagem primária e secundária, inclusive material de fabricação das mesmas; peso líquido; peso líquido; condições de armazenamento; ingredientes e composição centesimal do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos; nome, número do registro de seu órgão de classe e assinatura do responsável técnico da empresa; demais informações pertinentes ao produto.

1.6.1.3 Original ou cópia autenticada de laudo de análise bromatológica, físico-química, microbiológica, microscópica, com data anterior a



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

seis meses no máximo, da data inicial de abertura, expedido por laboratório oficial ou credenciado por órgão oficial, ambos para análise de alimentos, ou laboratórios pertinentes às Universidades Federais ou Estaduais. No caso de credenciamento, o laboratório deverá juntar comprovante deste credenciamento.

- 1.6.1.4 Cópia autenticada de registro do produto em órgão competente ou de sua Publicação no Diário Oficial da União.
- 1.6.1.5 Original ou cópia autenticada do alvará ou licença de funcionamento sanitário do estabelecimento/ produtor, expedido pelo órgão de fiscalização competente.
- 1.6.1.6 Declaração de que os veículos que farão o transporte do produto serão Isotérmicos e terão os certificados de vistoria de veículo, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria CVS 12 de 21/08/96, inclusive frota terceirizada, podendo ser pelo CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária), conforme CVS 16 de 24/010/2003.
- 1.6.1.7 O entregador e o(s) ajudante(s) deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

1.7 Entregas

- 1.7.1 Deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares e Entidades Filantrópicas, parceladamente, uma ou duas vezes ao mês, de acordo com a necessidade do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, em horário de funcionamento das mesmas.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						Total agricultor
Total do projeto						



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____ CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL *
TOTAIS				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

CONTRATO N.º xx/2.015
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(MODELO)

A Prefeitura Municipal de Limeira/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Sr Secretário Municipal da Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo), com sede na Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **01/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de ___, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2015**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega dos produtos será indicado na ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Limeira - Departamento de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento de **12 (doze) meses** a partir da assinatura ou até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2015**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/unidade	Preço proposto	Valor total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

9.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 A não observância pela Contratada dos prazos impostos implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o vencedor estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

15.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA** n.º **01/2015**, pela Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

20.1 Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

21.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, nos moldes do **artigo 57 inciso II** da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 É competente o Foro da Comarca de Limeira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

_____ (município), ____ de _____ de _____.

Secretario Municipal de Educação.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limeira, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ROTA 1	
Escolas	Endereços
EMEIEF Limeira	R. Doutor José Botelho Veloso, 300 – Vila Jacon
CI Rubens Pinheiro Alves	Av. Cônego Manuel Alves, 801 – Jd. Morro Azul
EMEI Morro Azul	R. Fabício de Goes, 105 – Jd Morro Azul
EMEIEF Aldo José Kuhl, Prof. II	Av. Cônego Manuel Alves, 801 – Morro Azul
CI Claudinor José Cardoso Jr.	R. Carlos Guilherme Schinoor, 297 – Chácara Antonieta
EMEIEF Ismael Pereira do Lago, Pastor	Av. Luiz Vaz de Camões, 330 – Jardim Caieiras
CI Jd. Caieira	R. Ângelo Piccin, 569 – Jd. Caieira
EMEIEF Márcia Ap. Della C. Sillmann	R. Waldemar Panaro, s/n – Pq. Abílio Pedro
CEIEF Mario Covas	R. Carlos Henrique Teixeira Martins, 570 – Jd. Belinha Ometto
CI Carolina Guilhermina Schnoor Bohianza	R. Vitorio Bortolan, 1.350 - Pq. Nossa Senhora das Dores
EMEIEF Maria Ap. M. Julianelli	Av. Vitorio Bortolan, 1350 – Pq. Nossa Senhora das Dores
EMEIEF Noedir Tadeu Santini, Prof.	R. Júlio Orsi, s/n – Pq. Nossa Senhora das Dores – Etapa II
CI Lucinda Tank Kühl	R. Gerolano Ometto, 130 - Pq. Nossa Sen. das Dores – Etapa II
APAE	Av. Antonio D' Andrea, 364, Pq Nossa Sra Das Dores
CEIEF Jamile Caran de Souza Dias	R. Gertrudes Tumenas de Barros Cotrin, 179 – Jd. Sta Adélia
EMEIEF Izaura Gaiza P. do Amaral – Rural	Fazenda Citra – Rod. Limeira/Piracicaba Km 7 – Geada
CI Lucinda Tank Kühl II	R. Rui Corte Brilho, 200 – Jd. Esmeralda
CI Orlanda Grisi Rocco	R SENADOR VERGUEIRO, 1309 - CENTRO
CI Stella Regina I	R. Tancredo de Luna, 384 – Jd. Nossa Sra. Do Amparo
ROTA 2	
Escolas	Endereços
EMEIEF Mário de Souza Queiroz Filho	R. Pedro Elias, 271 – Jd. Vista Alegre
EMEIEF Laércio Corte, Dep.	R. Pedro Elias, 1203 – Jd. Vista Alegre
CI Irene Gomes Bortolan	R. Antônio Malaman, s/n - Jd. Olga Veroni
EMEIEF Benedita de Toledo	R. Joaquim Carlos Wiss, s/n – Pq. Hipólito Expansão II
EMEIEF Nestor Lino Martins	Av. São Sebastião, 1101 – Vila Camargo
EMEI Célio Sampaio	Av. Sargento Pessotto, 665 – Vila Camargo
EMEI Mercedes Stuchi	R. Prof. Fariz Elias, 140 – Jd. Olga Verone
EMEI Turma da Mônica I	R. Alberto Pelegrini, 37 – Jd. Vista Alegre
CEIEF Rafael Afonso Leite	R. Antonio Alves de Oliveira, 250 - Jd. Presidente Dutra
CEIEF Maria Paulina Provinciatto	R. Nelson Ferraz da Silva, 55 – Jd. Novo Horizonte
CI Lia Maura M. Silveira I	Av. Assis Brasil, 812 – Jd. Oreste Verone



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CI Lia Maura M. Silveira II	R. Lauro Moreira, 235 – Jd. João Batista Levy
CI Prefeito Ary Levy Pereira	R. Ademar Marcolino, s/n – Jd. Glória
CI Vilma Terezinha Marrafon Coppi I	Av. Arlinda de Abreu Ribeiro, s/n – Pq. Hipólito
CI Vilma Terezinha Marrafon Coppi II	R. Brigadeiro Eduardo Gomes de Azevedo, 173 Pq. Hipolito
CI Fabio Franco	R. João Binotti, 95 - Jd. Vista Alegre
EMEIEF José Paulino	R. Dr. Ademar Pereira de Barros, s/n - Pq Hipolito
ROTA 3	
Escolas	Endereços
EMEIEF Egle Maria Ciarrochi, Prof.	R. Acelino Costa Tank, 231 – Jd. Ouro Verde
EMEIEF Maria Aparecida Degaspere	R. Dorival Faveri, 105 – Jd. do Lago
EMEIEF Maria App. Luca Moore, Prof. I	R. Jorge Antonio, s/n – Jd. Aeroporto
EMEIEF Maria App. Luca Moore, Prof. II	R. Manoel Correa Dias, 43 - Jd. Aeroporto
EMEIEF Pq. Residencial Antonio Simonetti	R. Otávio Ribeiro, s/n - Pq. Residencial Antonio Simonetti
EMEIEF Waldemar Lucato, Dr.	R. Sr. José Alberto Campanini, 675 – Jd. Graminha
EMEIEF Aracy N. Guimarães	Av. Dr. Antonio Luna, 1229 – Jd. Aeroporto
CI Aldelena Baraldi Fonseca Santos	Av. Dr. Antonio Luna, 1229 – Jd. Aeroporto
CEIEF Arlindo de Salvo	R. Narciso Jacon, 229 – Jd. Palmeiras
EMEIEF Padre Maurício Sebastião F.	R. João Pompeu Filho, 571 – Jd. do Lago
CI Caroline Pardo Campos Freire	R. José Joaquim Duarte do Páteo, 200 – Jd. do Lago
CI Márcia Helena Baldove Beloni	R. Otávio Ribeiro, 300 – Jd. Antônio Simonetti II
CI João Ari Cason	R. Dom José Melhado de campos, 267 – Jd São João
ROTA 4	
Escolas	Endereços
EMEIEF Creso Assumpção Coimbra, Prof.	R. Henrique Jacobs, 275 – Jd. Campos Elíseos
EMEIEF Maria Thereza S. Barros Camargo	Av. Laranjeiras, 1149 – Jd. Planalto
EMEIEF Mauro Sérgio Vieira	R. Cônego Joaquim Antônio, 81 – Boa Vista
EMEIEF Miguel Queija Gomes	R. José Conegundes, 357 - Jardim Vanessa
EMEI Bruno Rizzo Marostegan I	Pça. Vital Brasil, s/n - Vila Queiroz.
EMEI Bruno Rizzo Marostegan II	R. Santa Cecília, 220 – Vila Queiroz
EMEI Minerva Jorge G. Santi, Prof ^a .	R. Sebastião Toledo, 778 – Jd. Brasil
EMEI Paulo César Provinciatio, Prof.	R. Guilherme Malett Guimarães, 311 – Teixeira Marques
EMEIEF Clara Monzani Lang, Prof.	R. Antônio Bagnoli, 220 – Pq Anavec
CI José Eduardo Voight Sampaio	R. Santa Lucia, s/n – Vila Queiroz
CI Mariana Seleguin Pereira	R. Carlos Cunha, 296 – Jd. Bandeirantes
CI José Reinaldo Ribeiro Brugnaro	R. Fleming, 220 - Jd. Brasil
CI Murilo Lemos Mendes da Silva	R. Maestro Henrique Marques, 225 – Jd. Piratininga



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CI Neusa Francisco Correa da Silva	R. Olívia Sacco Iaquina, 230 – Vila Labak
EMEI Cebolinha	R. Ambrosino Henrique, 80 – Vila Labak
ROTA 5	
Escolas	Endereços
EMEIEF Bairro dos Lopes	Av. Antônio Sonego, s/n – Bairro dos Lopes
EMEIEF Ângelo Biasotto	Via Anhanguera, Km 131 – Bairro do Jaguari
EMEIEF Alfredo Christiano Stahlberg	Via Martim Lutero – Km 10 - Sítio Santa Rosa - Frades
EMEIEF Martim Lutero	Via Martim Lutero – Bairro dos Pires do Meio de Cima
EMEIEF Prada	R. Dr. Alberto Ferreira, 320 - Centro
EMEIEF José Levy Sobrinho, Major	R. Presidente Roosevelt, 530 - Centro
EMEI Maria Wilma Buck Bertaia, Profª.	R. Barão de Campinas, s/n - Centro
EMEI Zé Carioca	Centro Rural do Bairro do Pinhal – Bairro do Pinhal
CEIEF Flora de Castro Rodrigues	R. Tiradentes, 1.454 - Centro
CEIEF Deovaldo Teixeira de Carvalho	R. Luiz Pessoto, 321 – Jd. Nova Limeira
EMEI Laranjinha/ Creche São Vicente	R. Capitão Flamínio, 31 – Centro
CEMA	R. Rua Tenente Belizario, 1006 - centro
Ambulatório de Saúde Mental	Av. Ana Carolina de Barros Levy, s/n , Centro
ETEC - Centro Paula Souza	R. Santa Cruz, s/n, Centro
EMES	R. Carlos Gomes, 1082 – Centro
ROTA 6	
Escolas	Endereços
EMEIEF Tenente Aviador Ary G. Castro	R. Jacob Degasbari, 71 - Bairro do Tatu
EMEIEF Cassiana Maria S. Lenci, Profa.	R. Victor Balloni, 85 – Pq. Victor D’Andréa – Cecap I
EMEIEF José Carvalho Ferreira, Dr.	R. Maria Aparecida Soares, s/n – Jd. Ipiranga
EMEIEF José Justino Castilho, Prof.	R. Iolanda Stocco Pagotto, 45 – Jd. Santa Eulália
EMEIEF José Roberto Braz, Prof.	R. Paulo Georgetti, 265 – Jd. Ibirapuera
EMEIEF Maria Madalena V. da Silva, Profa.	R. Yolanda Baraldi da Silva, 80 – Jd. Santana
EMEI Thereza Veronesi D’Andréa	R. Manoel Rato, s/n – Jd. Gustavo Piccinini
EMEI Tia Nastácia	R. Flamínio Roland, s/n – Vila Independência
CI Dinah Bertolini de Moraes	R. Pedro Grotta, s/n – Jd. Santa Eulália
CI Irmã Maria José de Jesus Silva	R. Victor Balloni, 241, Pq. Res. Victor D’Andréa – Cecap I
CI Lucília Ramos da Silva Forster	R. Benedito Kuhl, 132 – Cidade Jardim
EMEI Maria Ondina Zenebon/ CREN	R. Otaviano José Rodrigues, 545 – Vila Cláudia
EMEI Thereza Veronezi D’Andréa II	R. Pernambuco, 722 – Vila São Cristovam
CI Célia Regina Sciarra	R. Guilherme Bizetti, 130 – Jd. Campo Belo
ARIL	R. Doutor Roberto Mange, 523 – Jd. Mercedes



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ENTREGA

TABELA 1						
ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA DE SUCO DE LARANJA EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA (2015)						
MÊS	CI	CEIEF	EMEI	EMEIEF	ENTIDADES	TOTAL
1°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
2°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
3°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
4°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
5°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
6°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
7°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
8°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
9°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
10°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
TOTAL	15.000	10.000	7.500	50.000	5.000	87.500

Observação: Deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da Diretoria de Alimentação e Nutrição Escolar, dias a serem estipulados e horários de funcionamento das unidades escolares. Os endereços das Unidades Escolares seguem em anexo.

TABELA 2						
ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA DE SUCO DE LARANJA EMBALAGEM TIPO SACHE (2015)						
MÊS	CI	CEIEF	EMEI	EMEIEF	ENTIDADES	TOTAL
1°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
2°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
3°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
4°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
5°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
6°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
7°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
8°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
9°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
10°	1.500	1.000	750	5.000	500	8.750
TOTAL	15.000	10.000	7.500	50.000	5.000	87.500

Observação: Deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da Diretoria de Alimentação e Nutrição Escolar, dias a serem estipulados e horários de funcionamento das unidades escolares. Os endereços das



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Unidades Escolares seguem em anexo.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n°:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Limeira, de de 2.015.

Contratante

Contratada